



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**PORTARIA CRTR 14ª REGIÃO Nº. 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas por meio da Lei Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986 e pelo Regimento Interno do CRTR 14ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do estabelecido nas Resoluções CONTER Nº 14/2012 e 12/2013, que regulamenta os valores de verba de representação, Jetons, diárias e auxílio representação no Sistema CONTER/CRTR's.

**CONSIDERANDO** o decidido na 01ª Reunião de Diretoria Executiva do ano de 2015, realizada no dia 05/01/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer valores de Diárias, Jetons, Auxílio Representação, Verba de Representação e diárias de fiscalização no âmbito do CRTR 14ª Região;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO** - Fica estabelecido em R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor da **Verba de Representação**, indenizável aos membros da Diretoria Executiva do CRTR 14ª Região, para pagamento de despesas com representação, devidamente comprovada e na conformidade do Art. 3º alínea "a" a "i" da Portaria CONTER Nº 04/2013. Sendo necessária a justificativa de ocorrência, comprovação e a prestação de contas do gasto realizado para o devido ressarcimento dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do evento.

**Art. 2º - DO AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO** - Fica estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais), o valor do **Auxílio Representação**, sendo limitada em até 10 (dez) Auxílios mensais em conformidade com Art. 7º e seu Parágrafo único, da Resolução CONTER Nº 14/2012 e Art. 2º da Resolução CONTER 12/2013.

**Art. 3º - DO JETON** - É garantido aos Conselheiros e membros da Diretoria Executiva do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 14ª Região, a percepção de **Jeton** no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), por Reunião Ordinária, Extraordinária, ou Reunião de Diretoria, sendo limitada em até 10 (dez) JETONS mensais em conformidade com Art. 1º e seu Parágrafo único, da Resolução CONTER Nº 12/2013 e Art. 8º da Resolução CONTER 14/2012.

**Art. 4º - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO PAÍS** - É garantido aos membros de diretoria executiva, conselheiros efetivos e suplentes, delegados, empregados, assessores e convidados a percepção de diárias no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), quando necessário o deslocamento fora da sede do serviço ou cidade de origem do beneficiário, quando o deslocamento envolver pernoite, conforme estabelecido nos Arts.º 10, 11 e 12 da Resolução CONTER 14/2012.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Art. 5º - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO EXTERIOR** - É garantido aos membros de diretoria executiva, conselheiros efetivos e suplentes, delegados, empregados, assessores e convidados a percepção de diárias no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares americanos), para viagens internacionais, conforme estabelecido no Art.º 14 da Resolução CONTER 14/2012.

**Art. 6º - DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO** - É garantido aos fiscais a serviços de fiscalização a percepção de diárias no valor de R\$ 200,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte, conforme estabelecido no Art.º 12, Parágrafo único da Resolução CONTER 14/2012.

**Art. 7º - DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO A DELEGADOS REGIONAIS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO** - É garantido aos delegados Regionais no exercício da função pública percepção de **Auxílio Representação**, sendo limitada em até 05 (cinco) Auxílios por mês em conformidade com os Arts. 16 e 17 da Resolução CONTER Nº 14/2012 e Art. 2º da Resolução CONTER 12/2013.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Belém (PA), 05 de Janeiro de 2015.

**TNR. VALTENIS AGUIAR MELO**  
Diretor Presidente - CRTR 14ª Região